

LEI N.º 1.252/2018.

DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº0114/2018 - Data: de 01  
de novembro de 2018.**

**SÚMULA:** “Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 3º A opção pelo **FIQUE LEGAL** poderá ser formalizada entre os dias 05 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação.

(…)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2018.



**Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal**